

A NOVA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Desafios e oportunidades para as
instituições de ensino superior

AGOSTO, 2025



COVAC
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

SEMERJ

A NOVA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR <<<

APRESENTAÇÃO

O Brasil vive um novo panorama regulatório da Educação Superior. Entre os meses de maio e julho foram publicadas diversas normas, incluindo o [Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025](#), que dispõe sobre a oferta da educação a distância em cursos de graduação e as Portarias MEC [378](#), [381](#) e [506](#), que o regulamentam e reestruturam profundamente o modelo e os parâmetros de oferta dos cursos de graduação presenciais, semipresenciais e a distância.

Mais do que uma reorganização formal, esse novo marco representa uma mudança de paradigma: a EaD deixa de ser vista apenas como uma alternativa flexível e passa a ser compreendida como um formato que, por sua natureza transversal, integra e permeia os demais formatos educacionais, exigindo critérios objetivos de qualidade, estrutura física, avaliação, mediação e adequada gestão institucional

Diante desse cenário, as Instituições de Ensino Superior (IES) precisam compreender rapidamente o alcance das novas exigências, os impactos nos seus processos regulatórios e as medidas necessárias para uma transição segura e estratégica.

Com o propósito de apoiar as IES nesse processo, o [SEMÉRJ](#)  e a [COVAC Sociedade de Advogados](#)  elaboraram este material que tem como objetivo ser um guia introdutório para essa transição. Aqui, você encontrará os principais pontos da nova regulamentação, com foco nos aspectos que mais afetam a gestão acadêmica, jurídica e operacional das instituições.

Além de entender o que muda, é hora de planejar e agir!

FORMATOS DE OFERTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O novo marco regulatório define de forma expressa os três formatos de oferta de cursos:



1. Presencial
2. Semipresencial
3. EaD

Os critérios de presencialidade são definidos em percentuais mínimos e máximos para as cargas horárias dos três formatos. Essas definições impactam diretamente o desenho dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, o planejamento acadêmico, a forma de oferta e os registros oficiais das IES.

Institui-se um pacto regulatório centrado na qualidade, reafirmando que a versatilidade da EaD deve sustentar uma proposta pedagógica sólida e bem estruturada. Trata-se também de um momento estratégico para que as IES se reorganizem, revisitem os seus modelos acadêmicos e de gestão, e identifiquem oportunidades reais de inovação e aprimoramento contínuo.

Formato de oferta	Presencialidade mínima	Componentes EaD	Observações
Presencial	70% presencial	Até 30% síncrona ou assíncrona	A graduação em medicina deverá ser ofertada 100% presencial
Semipresencial	30% ou 40% presencial (variação por área)	+ 20% síncrona mediada	Licenciaturas, Matemática, Ciências Naturais e afins: 30% presencial + 20% presencial ou síncrona mediada Engenharias, Saúde, Agricultura e outras áreas técnicas: 40% presencial + 20% presencial ou síncrona mediada
EaD	10% presencial	+ 10% síncrona mediada Até 80% assíncrona	Atividades assíncronas como ações realizadas de forma não simultânea, como videoaulas gravadas, participação em fóruns de discussão, envio de tarefas e demais interações que não exigem a presença em tempo real

Atenção! Os cursos devem respeitar limites mínimos e **máximos** de carga horária presencial. Cursos semipresenciais não podem ultrapassar os 70% exigidos para cursos presenciais, e cursos EaD não podem atingir os percentuais mínimos dos semipresenciais.

⚠ As Diretrizes Curriculares Nacionais poderão definir percentuais mínimos de carga horária de atividades presenciais e síncronas mediadas superiores ao Decreto e Portaria 378.¹

31

ATIVIDADES (ASSÍNCRONA, SÍNCRONA E SÍNCRONA MEDIADA)

Atividade	Definição	Exemplos Práticos
Síncrona	Atividades de EaD realizadas em lugares diversos, mas com interação simultânea entre corpo docente ou responsável e estudantes por meio de plataformas digitais com recursos de áudio e vídeo.	Aulas realizadas em tempo real por meio de plataformas digitais, como <i>Zoom, Google Meet, Microsoft Teams</i> , entre outras soluções de webconferência.
Síncrona Mediada	Atividades de EaD com mediação pedagógica ativa e registro de frequência. <ul style="list-style-type: none"> • Limite de 70 alunos por mediador ou docente 	Ideal para atividades como estudos de casos, solução de problemas, aprendizagem baseada em projetos, seminários, debates etc.
Assíncrona	Atividade de EaD nas quais o docente ou responsável e estudantes estejam em lugares e tempos diversos. O estudante acessa os conteúdos em seu próprio ritmo.	Videoaulas previamente gravadas, <i>quizzes</i> disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), fóruns de discussão, atividades desenvolvidas em laboratórios virtuais, entre outras estratégias pedagógicas

¹ O Ministério da Educação instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em 14 de julho de 2025, por meio da [Resolução CNE/CES nº 1/2025](#) do Conselho Nacional da Educação (CNE). As diretrizes estabelecem que as atividades de ateliê devem corresponder a, no mínimo, 40% da carga horária total do curso, obrigatoriamente presenciais. Já as atividades de extensão e de estágio devem corresponder a, no mínimo, 20% da carga horária total do curso, também obrigatoriamente presenciais. A DCN, portanto, é um primeiro exemplo da ampliação das exigências de presencialidade mínima do Decreto nº 12.456/2025.



Atividades síncronas e síncronas mediadas, apesar da interação simultânea **não** são consideradas atividades presenciais.

Atividades presenciais exigem **lugar** e **tempo** coincidentes entre docente ou outro responsável e estudantes.



O QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER EAD

O marco regulatório impõe restrições objetivas à oferta de cursos exclusivamente no formato a distância, especialmente em áreas que exigem vivência prática intensiva. Com isso:

- **Medicina, Direito, Odontologia, Psicologia e Enfermagem:** a oferta deve ser exclusivamente no formato **presencial**.
 - ✦ Exceto Medicina (100% presencial), os demais cursos podem ter até **30%** de carga horária EaD.
- **Licenciaturas, Engenharias, áreas técnicas e afins e cursos das áreas da saúde** não podem ser ofertados no formato EaD, o limite é a carga horária do modelo semipresencial.

As limitações acima encerram disputas jurídicas e interpretações divergentes sobre a viabilidade de EaD em áreas sensíveis. Para as IES, isso exige reconfiguração estratégica da oferta de cursos e adequações, considerando os prazos de transição.



CORPO DOCENTE

A composição do corpo docente segue uma estrutura específica e poderá incluir as três funções:



1. Coordenador de Curso
2. Professor Regente
3. Professor Conteudista

Quanto à **formação acadêmica**, a norma prevê que os docentes deverão possuir formação em pós-graduação, **preferencialmente** em programas de mestrado e

doutorado, com atuação em áreas correlatas às unidades curriculares. Essa exigência não é inédita, mas reforça normativas estabelecidas anteriormente.

Em relação às **atribuições**, veja a tabela a seguir:

Área de atuação	Atribuições específicas
COORDENADOR DE CURSO	
Gestão Acadêmica	Coordenar, supervisionar e operacionalizar os processos de ensino e aprendizagem do curso, incluindo atividades práticas, de pesquisa e extensão
Integração e Interação	Planejar e promover a interação entre estudantes e profissionais da educação, considerando as especificidades da EaD.
Articulação da Equipe	Garantir articulação coesa entre docentes, mediadores pedagógicos, tutores e demais profissionais da educação envolvidos.
Acompanhamento Discente	Monitorar o desempenho dos estudantes, propor ações de melhorias nos processos de ensino e aprendizagem e utilizar ferramentas digitais para o desenvolvimento acadêmico e gestão.
Planejamento e Execução	Coordenar e supervisionar a execução do PPC, do PDI, do cronograma e do calendário letivo.
Avaliação de Curso	Coordenar e supervisionar as ações institucionais referentes à avaliação do curso.
Permanência Estudantil	Implementar ações de engajamento e permanência dos estudantes.
Conformidade de atividades nos Polos	Assegurar que as atividades formativas realizadas nos polos EaD estejam em conformidade as normas regulatórias.
Desenho Instrucional do Curso	Planejar o percurso de aprendizado do curso e o desenho instrucional.
PROFESSOR REGENTE	
Desenho Instrucional da Unidade Curricular	Planejar o desenho instrucional e o percurso de aprendizado da unidade curricular
Condução da Unidade Curricular	Conduzir a unidade curricular, responsabilizando-se pelos aspectos pedagógicos e administrativos.
Supervisão Mediadores	Coordenar e supervisionar as atividades dos mediadores pedagógicos sob a sua responsabilidade
Mediação Estudantes	Realizar mediação direta com os estudantes por meio de interações síncronas e assíncronas nas plataformas digitais.
Coordenar Avaliações	Coordenar o planejamento da unidade curricular e a condução das avaliações de aprendizagem.

PROFESSOR CONTEUDISTA	
Produção de Conteúdo	Elaborar materiais didáticos autorais e selecionar conteúdos complementares, em conformidade com as ementas e objetivos da unidade curricular e PPC.
Validação Pedagógica	Validar os conteúdos e metodologias junto ao corpo docente, assegurando sua qualidade, acessibilidade e coerência com o PPC.



O professor regente poderá assumir também as atribuições do professor conteudista, desde que todas as funções sejam plenamente exercidas, assegurando-se a qualidade do processo de aprendizagem.



MEDIADORES PEDAGÓGICOS

O mediador pedagógico é um novo ator no cenário educacional. Quanto à **formação acadêmica**, exige-se graduação em nível superior em área correlata à de atuação e, **preferencialmente**, com formação em pós-graduação.

Área de atuação	Atribuições específicas
Apoio Pedagógico	Esclarecer dúvidas dos estudantes sobre o PPC, ementas, metodologias e conteúdo das unidades curriculares, supervisionado pelo professor regente.
Interação e Comunicação	Atuar na mediação entre estudantes e docentes, nas atividades síncronas e síncronas mediadas, utilizando plataformas e recursos tecnológicos.
Planejamento e Avaliação	Colaborar no planejamento e nos processos avaliativos das unidades curriculares sob responsabilidade do professor regente.
Acompanhamento de Atividades	Acompanhar atividades presenciais e a distância dos estudantes, inclusive práticas, pesquisa e extensão.
Formação Continuada	Participar de ações formativas permanentes em tecnologias educacionais e metodologias voltadas à EaD.
Atendimento Presencial	Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na sede da IES e nos Polos EaD, conforme o planejamento institucional e do professor regente.

Um dos pontos de atenção está na **possível sobreposição de atribuições entre o mediador e o professor**. Quando há similitude nas funções exercidas, existe o risco de reconhecimento de vínculo e equiparação salarial como docente, com base no princípio da primazia da realidade, ou seja, o que de fato ocorre na prática pode prevalecer sobre o que está formalmente descrito no contrato.



Por isso, é fundamental que as atribuições do mediador pedagógico estejam claramente definidas sem invadir o escopo das funções docentes, e que a instituição esteja respaldada por instrumentos normativos, organizacionais e contratuais coerentes com essa delimitação.

TUTORES

O papel dos tutores passou por uma reconfiguração importante. De acordo com o novo marco regulatório, os **tutores passam a exercer exclusivamente atribuições de apoio administrativo**. A Portaria MEC 506/2025 estabelece limites objetivos para essa função, com implicações diretas para a organização acadêmica e jurídica das instituições de ensino. A seguir, alguns exemplos de atribuições vedadas e permitidas aos tutores.



É vedado aos tutores:

- Exercer mediação pedagógica;
- Realizar orientação acadêmica;
- Participar de processos de avaliação de aprendizagem;
- Promover interação didática com os estudantes.



É permitido aos tutores:

- Apoiar o corpo docente em atividades de organização e gestão administrativa;
- Atuar em funções operacionais que não envolvam o conteúdo pedagógico.

Na prática, extingue-se a figura do *tutor pedagógico*, tal como era tradicionalmente entendido. As funções antes atribuídas a esses profissionais passam a ser exclusivas dos mediadores pedagógicos, nova categoria funcional criada no marco regulatório.

Dessa forma, instituições que ainda contam com tutores com atribuições pedagógicas deverão realizar:

- Revisão dos contratos de trabalho;
- Redefinição das funções e nomenclaturas em conformidade com a legislação;
- Adequação de processos internos para evitar riscos trabalhistas e regulatórios.



RESPONSÁVEL PELO POLO EAD

O Polo EaD deverá contar com um responsável, designado e capacitado pela IES, para apoiar os estudantes nas funcionalidades educacionais e nas rotinas acadêmicas, como a realização de avaliações de aprendizagem presenciais, na articulação e consolidação de parcerias relacionadas aos campos de práticas em ambientes profissionais, estágios e atividades de extensão.

Área de Atuação	Atribuições Específicas
Suporte Acadêmico	Apoiar estudantes, docentes e demais profissionais nas funcionalidades educacionais e nas rotinas acadêmicas.
Parcerias e Campos de Prática	Atuar na articulação e consolidação de parcerias para estágios, práticas em ambientes profissionais e atividades de extensão.
Infraestrutura e Adequação	Garantir que os espaços físicos e tecnológicos estejam adequados aos parâmetros do Decreto nº 12.456/2025 e compatíveis com os cursos ofertados.
Gestão e Qualidade	Atuar na gestão acadêmica do Polo EaD e no controle da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.



PONTOS DE ATENÇÃO

Funções diferenciadas, com repercussões jurídicas distintas:

A nova regulação reconhece formalmente os seguintes profissionais da EaD: *Coordenador de Curso, Professor Regente, Professor Conteudista, Mediadores Pedagógicos, Tutores e Responsáveis pelos Polos EaD.*

Cada função possui atribuições específicas que nem sempre configuram docência em sentido estrito, podendo exigir análise quanto ao regime de contratação (docente ou técnico-administrativo). Fundamental revisar e ajustar os contratos de trabalho e alinhar registros no eSocial e nas CBOs às novas funções e atribuições previstas pela regulação.

Possibilidade de acúmulo de funções:

Permissões e limites para que um mesmo profissional exerça mais de uma função (ex.: professor regente e conteudista) devem ser avaliados cuidadosamente, especialmente, quanto à manutenção da qualidade acadêmica e à legalidade.

Vínculo jurídico ainda incerto para algumas funções:

- Professor Conteudista: dúvida sobre a necessidade de vínculo formal com a IES, pois o §2º do art. 3º da Portaria MEC 506/2025 só excepciona casos esporádicos como convidados e palestrantes. Esclarecimentos serão necessários nessa hipótese.
- Responsável pelo Polo EaD: exige designação e capacitação pela IES, mas o tipo de vínculo deve ser construído com cautela.

Impactos nas negociações coletivas e contratos vigentes:

As novas definições devem ser levadas em consideração em negociações sindicais e na revisão de contratos de trabalho e prestação de serviços.

Revisão contratual necessária para Coordenadores de Curso:

Atribuições se aproximam da gestão acadêmica, o que pode permitir remuneração mista (hora-aula + adicional de coordenação). Isso demanda revisão contratual para segurança jurídica e adequação à realidade da IES.

Necessidade de revisão institucional:

Projetos pedagógicos de curso, regimentos internos, políticas institucionais, plataformas, sistemas acadêmicos, nomenclatura das ofertas de curso e contratos devem ser readequados às novas exigências legais e funcionais, observadas as regras de transição.

Formação e titulação continuam sendo critérios avaliativos:

O corpo docente deve possuir formação em pós-graduação, preferencialmente, em programa *stricto sensu* e a sua atuação deverá ser correlata à sua área de formação. A titulação em programas de mestrado e doutorado permanece central para a avaliação institucional, exigindo atenção na composição do corpo docente efetivo.

Atenção à distinção entre atividades docentes e técnico-pedagógicas:

É o momento de planejar e reestruturar o papel dos profissionais da EaD. Delimitar as atribuições de acordo com as novas normas e de forma estratégica é fundamental para evitar riscos trabalhistas. É momento de revisão de planos de carreira e convenções coletivas.

Investimento em programas de capacitação:

Além da capacitação dos profissionais e estudantes para as plataformas e sistemas ser uma exigência legal, é uma oportunidade para alinhar e reforçar a cultura institucional.



ATIVIDADES PRESENCIAIS E AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM

A presencialidade continua sendo um componente obrigatório para determinadas atividades. A Portaria MEC nº 506/2025 reafirma a obrigatoriedade de encontros presenciais para atividades formativas específicas, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico de Curso. Entre as exigências, destacam-se:

- ✓ Realização presencial de avaliações de aprendizagem, ao menos uma vez por unidade curricular ofertada a distância.
- ✓ Avaliações substitutivas e de recuperação deverão ser presenciais.

✓ Obrigatoriedade de presença em atividades de extensão, estágios e práticas profissionais e atividades em laboratório.

✓ O PPC deve apresentar, de forma clara e objetiva, quais atividades exigem presença física, especificando os respectivos locais de realização, como polos de educação a distância, sede da instituição ou ambientes profissionais.

Fique Atento <<<

- As avaliações de aprendizagem presenciais deverão ter peso majoritário na composição da nota final de cada unidade curricular e incluir elementos que incentivem o desenvolvimento de habilidades discursivas de análise e síntese que componham, no mínimo, 1/3 (um terço) do peso da avaliação.
- As IES são responsáveis por assegurar a identificação do estudante nas avaliações de aprendizagem presenciais e a distância, com vistas a garantir que as provas sejam realizadas exclusivamente pelo estudante matriculado.
- As IES podem aplicar avaliações de aprendizagem a distância, sejam síncronas ou assíncronas, desde que estejam previstas no PPC e observem os critérios estabelecidos pela nova regulamentação.
- As avaliações de aprendizagem obrigatoriamente presenciais, exigidas para as unidades curriculares ofertadas total ou parcialmente a distância, não compõem a carga horária presencial do curso.
- Unidades curriculares em EaD: duração mínima de 10 (dez) semanas.

Essas mudanças exigem reestruturação logística, revisão de processos avaliativos e rastreabilidade das evidências, assegurando conformidade e validade dos registros acadêmicos.

MATERIAIS DIDÁTICOS E PLATAFORMAS DIGITAIS

A Portaria estabelece critérios fundamentais para assegurar a qualidade, acessibilidade e inovação no uso de materiais didáticos e plataformas digitais nos cursos EaD e semipresenciais.



Materiais Didáticos na EaD: O que não pode faltar?

Compatibilidade com o curso

- Alinhados ao **nível de formação** e **DCN**
- Coerentes com os **objetivos pedagógicos** e **desenvolvimento de competências** dos estudantes

Proporcionalidade

- Conteúdo adequado ao tempo de estudo previsto. Devem refletir a **carga horária de dedicação** da unidade curricular

Variedade e tecnologia

- **Formatos diversificados**: textos, vídeos, infográficos, quizzes, podcasts etc.
- Uso de **recursos interativos** para engajar os estudantes

Atualização periódica

- Conteúdo revisto regularmente para manter a **relevância e qualidade**

Interatividade

- Promovem **múltiplas formas de interação**:
estudante ⇌ docente ⇌ mediador pedagógico

Qualidade e pluralidade

- Garantia de acessibilidade, diversidade de fontes, pluralidade de perspectivas e rigor acadêmico



Plataformas Digitais na EaD: O que é essencial?

Funcionalidade integrada

- Devem **facilitar a comunicação**, o ensino, a aprendizagem e a avaliação

- Assegurar **interação pedagógica eficaz** entre estudantes, professores e mediadores
- Permitir acesso fluido a **conteúdos educacionais**

Infraestrutura adequada

Devem oferecer, no mínimo:

- **AVA** (Ambiente Virtual de Aprendizagem)
- **Plataforma de gestão educacional**
- **Ferramentas de videoconferência**
- **Repositórios digitais** com bibliografia e materiais didáticos

Capacitação e formação continuada

• As IES devem capacitar **estudantes, docentes, mediadores e demais envolvidos** para desenvolverem **competências digitais** e promover **acessibilidade e inclusão**

Identidade institucional

- As plataformas devem refletir a **identidade visual e pedagógica** da instituição
- Fortalecimento da marca e **coerência institucional** no ambiente digital

Qualidade, acessibilidade e atualização

- Plataformas com **recursos integrados e atualizados**
- Compromisso com a **qualidade da experiência educacional**

POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Polo EaD representa uma peça-chave na estrutura da educação a distância. São neles que a IES concretiza sua presença territorial, assegura suporte acadêmico aos estudantes e garante a qualidade da oferta formativa em nível local.

Com o novo marco regulatório, cada Polo EaD deverá contar com um responsável indicado e capacitado pela IES, cuja atuação envolverá a supervisão da infraestrutura física e tecnológica, o suporte às atividades acadêmicas de docentes e estudantes, a articulação de parcerias para campos de prática e ações de extensão, bem como a condução da gestão acadêmica e o acompanhamento da qualidade dos processos formativos no polo.

A Portaria MEC nº 506/2025, ao regulamentar os artigos 3º, 23, 26 e 29 do Decreto nº 12.456/2025, detalha os aspectos operacionais e acadêmicos dos polos EaD. São eles:

Categoria	Exigências
Função institucional	Conectar IES aos campos de prática, estágios e extensão. Garantir estrutura compatível com os cursos e número de estudantes.
Identificação institucional	O Polo deve ter identificação pública e inequívoca da IES responsável.
Polos no exterior	Somente para cursos a distância (semipresenciais apenas em programas governamentais).
Acessibilidade	Polos devem garantir acessibilidade conforme legislação vigente
Parcerias	Parceria formal, com obrigações claras e observando competência exclusiva da IES em atos acadêmicos, docentes, materiais e diplomas e as vedações ao compartilhamento de espaços.
Transparência e registro	Parcerias devem constar no <i>site</i> da IES e ser atualizadas no sistema do MEC.
Responsabilidade	A IES é responsável integralmente pelos polos, sejam próprios ou por meio de parceria.
Monitoramento	Os polos podem ser monitorados, inclusive, por visitas <i>in loco</i> a qualquer tempo, presencial ou virtual
Regulamentação adicional	Ato específico do Ministro da Educação definirá normas complementares sobre criação e funcionamento dos Polos EaD

- A sede e *campi* fora de sede das IES também serão considerados Polos EaD, quando ofertam cursos de graduação nos formatos semipresencial e a distância.
- A autonomia para criar polos de educação a distância foi preservada, no entanto, essa criação precisa estar expressamente prevista e registrada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- Apesar da vedação ao compartilhamento de polos, prevista do Decreto nº 12.456/2025, o tema sofreu importante avanço com a publicação da Portaria nº 506/2025. Nesse contexto, a referida portaria introduziu exceções à vedação geral, estabelecendo critérios rigorosos para permitir a instalação de polos em estruturas de outras IES, desde que:

1. A instituição parceira seja credenciada exclusivamente para cursos presenciais (art. 19, *caput*);
2. A parceria seja exclusiva, ou seja, a instituição hospedeira só poderá abrigar um único polo de EaD vinculado a uma única IES EaD (inciso I);
3. Haja espaços de uso exclusivo para a EaD, como recepção, secretaria, ambientes de tutoria e atendimento acadêmico (inciso II);
4. Os espaços de uso comum (como laboratórios ou salas de aula) sejam utilizados sem concomitância entre as instituições, evitando o uso simultâneo por estudantes de ambas (inciso III);
5. O acordo entre as instituições seja formalizado em instrumento contratual com detalhamento de horários, áreas exclusivas, compartilhadas e condições de uso, além de clara identificação pública da parceria (§§ 1º e 2º);
6. Os profissionais do polo (docentes, tutores, mediadores e responsáveis) tenham vínculo direto e formal com a IES EaD, vedado o compartilhamento de pessoal (§ 3º).

Dessa forma, embora o Decreto nº 12.456/2025 tenha estabelecido inicialmente uma vedação absoluta, a Portaria nº 506/2025 a regulamentou com base na delegação normativa contida no próprio Decreto, permitindo o compartilhamento em regime de exceção controlada e com rigorosos requisitos regulatórios, operacionais e de identidade institucional. Essa mudança busca conciliar:

- ✓ A eficiência no uso da infraestrutura existente, especialmente em regiões com baixa capilaridade de polos;
- ✓ A segurança regulatória e a autonomia entre instituições distintas;
- ✓ A possibilidade de expansão da EaD com controle de qualidade e de rastreabilidade.

A Portaria MEC nº 506/2025 traz o rol de informações que devem ser cadastradas junto ao MEC e atualizadas anualmente. Além disso, as IES poderão criar Polos EaD por meio de ato próprio, observados os limites quantitativos:

Após o Credenciamento Institucional:

Organização Acadêmica	Conceito Institucional	Limite Anual de Polos EaD
Faculdade	5	Até 30
Faculdade	4	Até 20
Faculdade	3	Até 10

Após o Recredenciamento Institucional:

Organização Acadêmica	Conceito Institucional	Limite Anual de Polos EaD
Universidade	5	Até 60
Centro Universitário e Faculdade	5	Até 50
Universidade	4	Até 50
Centro Universitário e Faculdade	4	Até 40
Faculdade	3	Até 20

A IES poderá remanejar as vagas de um curso entre seus polos, observando o direito dos estudantes à manutenção do vínculo em polo localizado no mesmo município, exceto que haja autorização expressa do aluno.

A extinção dos polos EaD pode ser realizada **(i)** voluntariamente pela IES – deverá ser informado no Sistema e-MEC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do ato de desativação; **(ii)** pela SERES em decisão proferida em processos de regulação e **(iii)** pela SERES, após constatada a ausência de oferta educacional em período superior a 24 (vinte e quatro) meses.

A extinção do Polo EaD não gera direito a acréscimo ou recomposição de quantitativo anual de criação de novos polos.

- A **sede da IES deve conter**: recepção, secretaria acadêmica, salas de professores e colegiados, laboratórios adequados aos cursos, espaços de estudo, internet de alta velocidade e acervo acessível.
- Os **Polos EaD** devem ter: responsável designado pela IES, sala de coordenação local, apoio presencial, laboratórios específicos (quando exigidos), salas de estudo, internet de alta velocidade, identificação da IES.
- Em alguns casos, pode haver escassez de profissionais qualificados nas localidades onde os polos operam, exigindo estratégias como transferência de pessoal, deslocamentos organizados para garantir conformidade e eficiência.

- Especial atenção ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. A IES deve garantir ambientes seguros, fiscalizados e adequados para seus colaboradores e estudantes em todas as unidades com operação presencial.

PRAZOS E REGRAS DE TRANSIÇÃO



O prazo de adequação é de dois anos, contados a partir da publicação do Decreto nº 12.456/2025. Ou seja, as instituições terão até **19 de maio de 2027** para se adequar integralmente às disposições até agora publicadas (lembrando que novas normas ainda serão editadas).

Para os pedidos de autorização, criação de cursos e Polos EaD protocolados a partir de 19 de maio de 2025, a adequação às normas é **imediate**, sem prazo de transição.

A adaptação ao novo marco regulatório exige uma atuação estratégica, coordenada e voltada à prevenção de riscos.

Para isso, é essencial agir de forma articulada em seis eixos prioritários: **(1) regulatório**: revisar atos autorizativos, protocolos no e-MEC e prazos de credenciamento; **(2) acadêmico**: atualizar PDIs, PPCs, definir modelos de avaliação e atribuições do corpo docente e demais profissionais; **(3) contratual**: considerar as funções e atribuições definidas pela nova regulamentação e rever contratos de trabalho e prestação de serviços, adequar os contratos de prestação de serviços educacionais; **(4) operacional**: mapear infraestrutura e ajustar polos e sedes; **(5) informacional**: alinhar e revisar campanhas, contratos, materiais institucionais e canais de comunicação para garantir coerência com o novo marco regulatório, promovendo transparência e segurança na interlocução com estudantes, parceiros e sociedade e **(6) financeiro**: projetar os impactos das mudanças e redimensionar os custos operacionais.



CALENDÁRIO REGULATÓRIO



Para garantir uma transição organizada e segura, a **Portaria MEC nº 381/2025** estabelece o novo calendário regulatório. Abaixo, confira os principais prazos definidos na normativa.

Ato Regulatório	Período de Protocolo	Previsão de conclusão
Reconhecimento de cursos	26/05 a 26/09/2025	Até 30/10/2026
Recredenciamento único	01/09 a 21/10/2025	Até 30/11/2026
Autorização de cursos (presencial, semipresencial e EaD)	01/08 a 19/09/2025	Até 30/04/2026 (Dispensa De Visita); Até 30/06/2026 (Com Visita)
Cadastro de cursos por IES com autonomia	A partir de 01/08/2025	-
Credenciamento único de IES e Autorização vinculada	01/09 a 21/10/2025	Até 30/11/2026
Credenciamento de <i>campus</i> Fora de Sede e Autorização vinculada	26/05 a 01/08/2025	Até 30/11/2026
Aumento de vagas	01/06 a 19/09/2025	Até 30/06/2026
Criação de Polos EaD	A partir de 01/07/2025	-


FAQ

O que mudou no conceito de presencialidade com o novo Decreto?

O Decreto nº 12.456/2025 conceitua o que se considera atividade presencial (art. 3º, II). É a atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou outro responsável em lugares e tempos coincidentes.

Como será a transição normativa?

A transição terá duração máxima de 2 (dois) anos, durante os quais as instituições devem se adaptar integralmente à nova regulação. Nesse período, os atos institucionais vigentes serão prorrogados e a SERES poderá aplicar procedimentos simplificados para a adaptação de cursos e instituições. Sobre esse ponto, é importante destacar que, apesar da plena exigibilidade do novo marco estar condicionada ao prazo de dois anos a contar

da publicação do Decreto nº 12.456 (19/05/2025), os atos autorizativos protocolados a partir dessa data já devem atender aos novos parâmetros.

É permitido realizar avaliações presenciais em ambientes profissionais?

Sim. As avaliações poderão ser realizadas em ambientes profissionais, desde que previstas no PPC e acompanhadas por mecanismos de validação, conduzidas sob a supervisão institucional e identificação do estudante.

O que ocorre se a IES não se adequar às exigências do novo Marco Regulatório até o fim do prazo de transição, em 19 de maio de 2027?

O não atendimento às exigências do Decreto nº 12.456/2025 e dos atos normativos que o regulamentam, poderá ensejar: (i) abertura de processos de supervisão regulatória por parte da SERES/MEC; (ii) suspensão ou descredenciamento de polos e cursos que não cumpram os requisitos; (iii) impedimento de novos pedidos de credenciamento, credenciamento ou autorização de cursos; sanções administrativas previstas nos Decretos nº 9.235/2017 e nº 12.456/2025; (iv) impactos diretos na continuidade de sua oferta.

É possível receber alunos em vagas remanescentes nos cursos vedados, no formato de oferta EAD? As instituições podem aproveitar vagas remanescentes desses cursos que foram vedados? Como vocês têm analisado essa questão?

A rigor as IES não podem utilizar vagas remanescentes de cursos suspensos ou proibidos para admitir novos alunos, seja em formato presencial ou a distância. A instituição pode buscar autorização para oferecer cursos de áreas correlatas na modalidade EAD, aproveitando a estrutura e experiência adquirida, mas não utilizando as vagas do curso vedado.

Os protocolos de reconhecimento dos cursos vedados, que deveriam ser protocolados no segundo semestre de 2025, devem ser feitos no código do curso EAD ou do curso presencial?

Os cursos vedados, que eram oferecidos somente em EAD e serão extintos, devem ter seus pedidos de reconhecimento feitos na modalidade EAD, exclusivamente para fins de conclusão dos alunos já matriculados. Adicionalmente, caso haja interesse na modalidade

de oferta no semipresencial será necessário pedido de autorização, que terá processo simplificado, uma vez que tenha sido implementadas as alterações didático-pedagógicas cabíveis para a ministração no formato semipresencial.

Quais são os pontos que vocês consideram importantes para evitar riscos — especialmente riscos regulatórios — neste momento? O que indicam para as instituições de ensino fazerem até o final do ano para mitigar esses riscos?

A principal providência a ser adotada a partir da edição das novas normas é a estrita observância do Novo Calendário Regulatório Anexo à Portaria 381/2025, em especial o pedido de autorização de cursos nos novos formatos dos extintos, seja na forma semipresencial ou presencial, na forma escolhida e nos termos do credenciamento específico, adequação dos PPCs, pedidos de Polos EaD. Além disso, como é sabido, riscos regulatórios sempre existiram e a nova normatização só reitera a necessidade de focar em prevenção, monitoramento e conformidade. Igualmente a revisão dos instrumentos internos e sua atualização ao novo *status* da oferta da EaD, também é fator de mitigação dos riscos regulatórios.

Vocês entendem que é defensável a implementação das alterações regulatórias a partir dos ingressantes após 19 de agosto de 2025? Como analisam essa possibilidade?

As alterações regulatórias já estão vigorando desde a edição do Decreto 12.465/25 e Portarias posteriores, sendo que a data de 19/08 refere-se, tão somente, à alteração do *status* dos cursos vedados, para a situação de “em extinção”, resguardada a conclusão daqueles que foram ofertados em momento anterior. As novas ofertas já precisam estar de acordo com as alterações, e os cursos em vigor devem observar as regras de transição estipuladas para cumprimento em até 2 anos, contados da publicação do acima mencionado Decreto.

Como vocês avaliam a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu? O que podem comentar ou contribuir sobre esse tema?

O novo marco regulatório da EaD e os atos normativos que o regulamentam ainda não trouxeram regras detalhadas sobre a pós-graduação *lato sensu*, mas atualizou o §4º do Art. 29 do Decreto nº 9.235/2017, determinando que esses cursos só podem ser ofertados nos formatos autorizados para os cursos de graduação da IES. Assim, instituições credenciadas para presencial e EaD podem oferecer *lato sensu* nos três formatos, enquanto aquelas credenciadas apenas para a oferta presencial ficam restritas ao formato correspondente.

Há novidades para a pós-graduação *stricto sensu*?

A pós-graduação *stricto sensu* é regulada pela Capes e segue normas específicas, não havendo alteração com o novo marco regulatório.

Será que não corremos o risco de lidar com várias excepcionalidades diferentes dentro desse novo marco regulatório, especialmente em razão das novas DCNs que virão?

Sim, há um risco real de surgirem diversas exceções e variações, em razão das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Tanto as DCN, como as disposições do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) poderão definir percentuais mínimos de carga horária de atividades presenciais ou síncronas mediadas. O Decreto nº 12.456/2025 e as Portarias mencionam expressamente as DCN em diversos dispositivos, reconhecendo a sua força normativa complementar e permitindo que elas:

- Estabeleçam percentuais superiores de presencialidade para determinados cursos;
- Determinem locais e atividades formativas obrigatórias específicas;
- Sejam observadas no planejamento curricular, nas atividades extensionistas, nos materiais didáticos e nos critérios de mediação pedagógica.

Especificamente no art. 2º, §2º da Portaria MEC nº 378/2025 há a previsão da prevalência das previsões específicas de carga horária e atividades presenciais ou síncronas mediadas estabelecidas em DCN e CNCST.

CONCLUSÃO

A nova regulação da educação a distância representa não apenas um desafio normativo, mas uma oportunidade concreta de renovação institucional, fortalecimento da qualidade acadêmica e reposicionamento estratégico das Instituições de Ensino Superior.

Mais do que atender às exigências formais, o cenário regulatório convoca as IES a promoverem uma reestruturação profunda de suas práticas pedagógicas, operacionais, contratuais e de comunicação institucional.

Esse processo deve ser conduzido com visão sistêmica, planejamento integrado e ações orientadas à mitigação de riscos. É fundamental construir soluções alinhadas à identidade institucional, à transparência e à busca permanente pela qualidade educacional.

Conte com o **SEMERJ** e com a **COVAC Sociedade de Advogados**.

A mudança já começou.

